



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

Rua Mato Grosso, 943 -centro -fone PABX-(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 - E-mail  
prefgnt@terra.com.br

---

**LEI N° 048 DE 18 DE JUNHO DE 1998.**

**"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE  
LOTES PARA A ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE GAÚCHA DO  
NORTE".**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1° - Ficam doados para a Associação Comunitária de Gaúcha do Norte, os Lotes 6 - 7 - 8 - 9 da quadra 143 do loteamento urbano de Gaúcha do Norte - MT, de propriedade da Prefeitura Municipal.

ART. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 18 de Junho de 1998

**ANTÔNIO DE DEUS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**